

### **TERMO**

**TERMO** DE TRANSFERÊNCIA **EXTERNA** N.º 04/2024, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS COM **MOVIMENTAÇÃO** GRATUITA DE PROPRIEDADE, **FAZEM OUE ENTRE** SI A **JUSTICA FEDERAL** DE **PRIMEIRO** GRAU - SECÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A **UNIVERSIDADE FEDERAL** DA PARAÍBA. NA **FORMA ABAIXO:** 

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA – JF/PB, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente ALIENANTE, neste ato representado pelo Diretor de Foro, DR. MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, Juiz Federal Titular da Seção Judiciária da Paraíba, CPF/MF nº 450.888.294-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 9.373/2018 c/ alterações pelo Decreto nº 10.340/2020, e na Resolução nº 880/2024, do Conselho da Justiça Federal - CJF, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, CNPJ nº 24.098.477/0001-10 localizada no Loteamento Cidade Universitária - Campus I, CEP: 58.051-900, João Pessoa/PB, a seguir denominada simplesmente ALIENATÁRIA, neste ato representado pelo Reitor VALDINEY VELÔSO GOUVEIA, brasileiro, Professor da Universidade Federal da Paraíba, CPF nº 442.051.554-68, têm justo e avençado o presente instrumento de TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, nos termos do Inciso II, art. 5º do Decreto nº 9373/2018 e alterações pelo Decreto 10.340/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a transferência externa de mobiliários (cadeiras e armários)

relacionados no Termo de Saída por Transferência Externa nº 624/2024 no sistema de patrimônio GEAFIN (doc SEI 4305011) e nos Termos de Cessão nos 03 e 04/2024 (3871920 e 3871972), autorizada através da Decisão da Direção do Foro (doc SEI 4303726), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0002274-02.2022.4.05.7400, respectivamente, com troca de responsabilidade e transferência gratuita de propriedade, em favor da ALIENATÁRIA, do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à ALIENANTE, visando fortalecer a cooperação entre os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundamental na utilização dos recursos, devendo os bens serem utilizados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, CNPJ nº 24.098.477/0001-10 localizada no Loteamento Cidade Universitária - Campus I, CEP: 58.051-900, João Pessoa/PB, a contar da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. A ALIENANTE titular da (o) posse/domínio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, dos bens móveis inservíveis, constantes nas Termo de Saída por Transferência Externa nº 624/2024 - GEAFIN (4305011), promove a TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS no estado e condições em que se encontrarem para a ALIENATÁRIA, com todos os direitos e obrigações dela decorrentes.
- 2.2. No ato de ALIENAÇÃO cada órgão deverá providenciar os necessários registros nos respectivos sistemas de contabilidade e patrimônio;
- 2.3. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente serão descartados pela ALIENATÁRIA com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;
- 2.4. Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos citados bens à ALIENANTE

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1. Para dirimir questões oriundas desta TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS e que não forem passíveis de mediação administrativa prevista na Lei n.º 13.140/2015, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

João Pessoa/PB, 22 de maio de 2024.

DR. MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO

Diretor de Foro SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA-SJPB Pela ALIENANTE

## DR. VALDINEY VELÔSO GOUVEIA

Reitor da Universidade Federal da Paraíba Pela ALIENATÁRIA



Documento assinado eletronicamente por MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO, em 24/05/2024, às 09:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por VALDINEY VELOSO GOUVEIA, Empossado, em 28/05/2024, às 17:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 4310198 e o código

CRC 96574960.

0002274-02.2022.4.05.7400 4310198v2